

Projeto de Lei nº 29/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3756 DE 19 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e/ou acordo de cooperação com o Ministério do Exército, através da 2ª Região Militar, para o funcionamento do Tiro-de-Guerra 02-006, e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e/ou acordo de cooperação com o Ministério do Exército, através da 2ª Região Militar, com o objetivo especial de atender às prescrições da legislação pertinente, para o funcionamento do Tiro-de-Guerra 02-006 de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Para atendimento do objetivo mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar, usando os meios disponíveis e legais, as verbas necessárias para o normal e regular funcionamento do Tiro-de-Guerra 02-006 de Bebedouro.

Art. 3º Os direitos e obrigações dos convenientes encontram-se inseridos no Termo de Acordo de Cooperação, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.502, de 28 de dezembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de março de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de março de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"